

DECISÃO Nº 90, DE 26 DE JULHO DE 2016.

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de serviço aéreo público especializado.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.052397/2016-25, deliberado e aprovado na 17ª Reunião Deliberativa de Diretoria, realizada em 26 de julho de 2016,

DECIDE:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para explorar serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola outorgada à sociedade empresária **IMBAA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA. - ME**, CNPJ nº 01.596.891/0001-53, com sede social em Uruguaiana (RS).

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Decisão nº 91, de 24 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 25 de agosto de 2011, Seção 1, página 48.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ
Diretor-Presidente